



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte
Gabinete da Presidência**

Publicidade

Distribuição de serviço no Juízo de Família e Menores de Torres Vedras

Foi colocada no Juízo de Família e Menores de Torres Vedras a Exma. Sra. Juíza Auxiliar de Substituição, face à ausência do Exmo. Sr. Juiz titular, por se encontrar em comissão de serviço. Tendo este juízo apenas um lugar de Juiz e o maior volume de entradas do País, foi destacado um segundo Magistrado ao abrigo do artigo 107.º do ROFTJ. Tornou-se, assim, necessária a distribuição do serviço entre ambos, acordada em articulação com o Ministério Público:

1. A Exma. Sra. Juíza Auxiliar de Substituição assegura a tramitação e julgamento dos processos terminados em 4, 5, 6, 7 e 9, cabendo ao Exmo. Sr. Juiz colocado ao abrigo do art. 107.º do ROFTJ os processos terminados em 0, 1, 2, 3 e 8.
2. O agendamento dos julgamentos e diligências é efetuado, respetivamente, pela Exma. Sra. Juíza Auxiliar às segundas e terças-feiras e pelo Exmo. Sr. Juiz às quartas e quintas-feiras.
3. Os julgamentos agendados serão assegurados por ambos os Exmos. Senhores Juízes, assumindo cada um as audiências nos processos cuja tramitação lhe cabe;
4. Os Exmos. Senhores Juízes, em exercício de funções no Juízo de Família e Menores de Torres Vedras substituem-se mutuamente nas suas faltas e impedimentos.